



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

CNPJ 18 125 153/0001-20

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

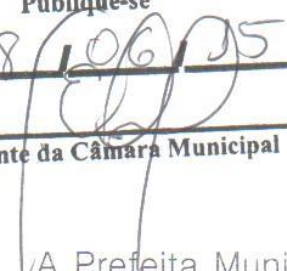
FONE: (38) 3647-1111 / 3647-1552

prefeituraformoso@hotmail.com

PROJETO DE LEI N.º 13 /2015.

DESPACHO

Distribua-se os avulsos
Inclua-se no expediente
Publique-se

Em, 08/06/15

Presidente da Câmara Municipal

Altera a Lei Municipal n.º 514, de 25 de novembro de 2014 que autorizou a Chefe do Poder Executivo Municipal a doar a área que especifica para fins de instalação de antena de recepção e transmissão de sinal de telefonia celular.

A Prefeita Municipal de Formoso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista no artigo 130, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º da Lei Municipal n.º 514, de 25 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A área de que trata o caput do art. 1º será utilizada obrigatoriamente para a construção e instalação de antena de recepção e transmissão de telefonia celular."

ADIN: 2013 / 2016

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Formoso – MG, 08 de junho de 2015.


Maria Domingas Marchese
Prefeita Municipal

Protocolado às fis. 17 do livro próprio

às 11:25 h. Data: 8/6/15

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

PUBLICADO EM 8/6/15

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO